

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1873

SÚMULA: Suspende as aulas dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Marmealeiro.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Governo do Estado do Paraná de suspender as aulas nas Escolas Estaduais, como medida preventiva contra a gripe INFLUENZA A (H1N1);

Considerando a recomendação da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas nas Escolas Públicas Municipais e no Centro Municipal de Educação Infantil de Marmealeiro, a partir do dia 31 de julho até o dia 09 de agosto de 2009, com retorno das atividades previsto para o dia 10 de agosto de 2009.

§ 1º – Em virtude das suspensões das aulas, fica também suspenso o serviço de transporte escolar.

§ 2º – As aulas relativas ao período de suspensão serão repostas até o término do ano letivo de 2009.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.


Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal

